

## ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

### 1. APRESENTAÇÃO

1. O projeto **GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO** é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 38.445, de 29 de dezembro de 2016, para parceria quanto ao planejamento e a organização compartilhada de atividades culturais que comporão a programação oficial adequada ao perfil e às diretrizes do equipamento público denominado Espaço Cultural Renato Russo – ECRR.

2. À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e dar mais transparência às parcerias entre poder público e sociedade, somando esforços na otimização da lógica operacional em benefício do fortalecimento das políticas públicas, cujo êxito, consequência e perenidade prescindem do engajamento e participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as organizações da sociedade civil são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

3. O Espaço Cultural Renato Russo é um equipamento cultural público tradicional no Distrito Federal, inaugurado em setembro de 1993. Fechado em 2014, teve sua reabertura em junho de 2018. Em razão da trajetória de ocupação pela comunidade de Brasília, em especial os jovens e artistas, este edital de chamamento público destina-se à seleção de propostas que estimulem a manutenção do espírito da ECRR, voltado para formação continuada, convivência livre e espontânea, pesquisa, experimentação, intercâmbio, residência, promoção cultural e a participação social.

4. O projeto **GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO** deverá planejar ações para toda a área do Espaço Cultural Renato Russo, no térreo e segundo pavimento: as galerias Rubem Valentim e Parangolé, salas Multiuso e Marco Antônio Guimarães, Teatro Galpão, Biblioteca de Artes e Gibiteca, Galpão de Artes e Praça Central e seu Mezanino, Teatro de Bolso e seu Mezanino e Ateliê de Pintura.

5. Em caso de dúvidas ou necessidade de visita ao local para subsidiar a elaboração da proposta, o agendamento poderá ser realizado pelo e-mail: [dgec@cultura.df.gov.br](mailto:dgec@cultura.df.gov.br).

6. O projeto **GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO** será desenvolvido em um período de 36 (trinta e seis) meses.

7. Poderá, ainda, a OSC selecionada realizar a prospecção e captação de recursos complementares a fim de ampliar e aperfeiçoar as ações relativas à execução do projeto em questão, preservado o objeto da parceria e comunicado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, fundamentado nos termos do art. 32 Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, especialmente pelos incisos II e III do referido documento legal.

7.1. Os recursos complementares captados não deverão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da parceria.

7.2. Os recursos complementares poderão ser de fonte privada ou pública, por meio de patrocínio direto, emenda parlamentar, Lei de Incentivo à Cultura (LIC-DF), Lei Rouanet, Fundo de Apoio à Cultura (FAC) ou outros instrumentos de financiamento legalmente admitidos.

8. A proposta deverá observar as diretrizes de ocupação, a vocação do espaço e o contexto sociocultural que o equipamento cultural está inserido. A proposta selecionada subsidiará a elaboração do plano de trabalho final, que será pactuado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9. O projeto **GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO** será realizado em forma de parceria entre a SECEC e a OSC selecionada, com vistas a prosseguir o melhor interesse público e contemplar as peculiaridades das políticas públicas culturais da Secretaria de Cultura e Economia

Criativa.

10. Para tanto, será constituída a COORDENAÇÃO GESTORA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, que será composta por representantes da SECEC e da OSC.

11. As diretrizes executivas e artísticas e as definições de programação, atividades e utilizações do Espaço Cultural Renato Russo serão estabelecidas de forma conjunta com a COORDENAÇÃO GESTORA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, que atuará na elaboração, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de gestão a serem estipuladas pelo Plano de Trabalho.

12. A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação - GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abarcando as execuções fiscais.

13. Conforme Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

14. A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com indicações de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste Anexo II:

15.1. Planejamento Técnico, integrado pelos Itens:

15.1.1. I - Planejamento da Parceria, com obrigatoriedade de envio da ficha técnica completa, acompanhada de Currículo/portfólio dos profissionais.

15.1.2. II - Detalhamento das Ações (OBSERVAR OS REQUISITOS MÍNIMOS);

15.1.3. III - Previsão de avaliação da parceria.

15.2. Planejamento Financeiro, integrado pelos itens:

15.2.1. I - Planilha Orçamentária;

15.2.2. II - Plano de mobilização de recursos complementares.

15.3. Cronograma de Trabalho, integrado pela:

15.3.1. I - Planilha de Cronograma de Trabalho.

## **2. PLANEJAMENTO TÉCNICO**

### **Item I – Planejamento da Parceria**

2.1. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 36 (trinta e seis) meses de desenvolvimento da parceria e de suas ações. As ações de responsabilidade da OSC diante da celebração da parceria para o programa são, dentre outras:

2.1.1. Dialogar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, representada pela COORDENAÇÃO GESTORA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, na execução do objeto da parceria e interface com as demais políticas executadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

2.1.2. Zelar e realizar ações para a manutenção física e estrutural do Espaço Cultural Renato Russo decorrente do uso ordinário do bem;

2.1.3. Planejar, coordenar e executar todas as ações necessárias para a GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, incluindo a contratação de toda a mão de obra necessária para a sua execução;

2.1.4. Acompanhar e dar suporte às atividades realizadas no Espaço Cultural Renato Russo durante todos os horários de funcionamento;

2.1.5. Mobilizar a comunidade por meio da captação e formação de público voltada para ocupação e participação nas atividades oferecidas no Espaço Cultural Renato Russo;

- 2.1.6. Realizar a difusão e publicização das atividades executadas em razão da parceria;
- 2.1.7. Realizar reparos nos equipamentos eletrônicos, tecnológicos e no mobiliário do Espaço Cultural Renato Russo, de maneira a manter as atividades e seu correto funcionamento, sempre mediante aprovação prévia da COORDENAÇÃO GESTORA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO , incluindo sistemas de som e iluminação;
- 2.1.8. Oferecer mão de obra especializada para operação dos equipamentos e aparatos do Espaço Cultural Renato Russo, como sistemas de som, de iluminação, manutenção ordinária entre outros;
- 2.1.9. Atender aos usuários e público-alvo das atividades do Espaço Cultural Renato Russo; e
- 2.1.10. Atender aos pedidos de informação para monitoramento e avaliação da parceria.

2.2 A apresentação do Planejamento da Parceria deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

2.2.1. A delimitação da trajetória e dos eixos de atuação da Organização da Sociedade Civil (OSC) com indicação da sua pertinência com o cenário cultural do DF e sua possível contribuição na atuação junto ao espaço cultural a partir da identificação de necessidades e oportunidades oferecidas pela estrutura e localização do espaço, observadas sua finalidade e contexto sócio histórico;

2.2.2. Detalhamento da equipe técnica prevista para execução do projeto, cuja descrição seja orientada pelo planejamento de postos e funções de trabalho chaves para a plena e otimizada realização do projeto **GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO** no período de 36 meses, considerando que:

2.2.2.1. Na proposta deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações de equipes técnicas, bem como conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

2.2.2.2. Deverá ser observado o disposto na Lei Distrital 5.275/2014, que trata da contratação de 7% (sete por cento) de Pessoas com Deficiência entre os componentes da equipe e a Portaria de Equidade de Gênero na Cultura nº 58 de 27 de fevereiro de 2018;

2.2.2.3. A proposta de equipe de trabalho deve considerar todo o quantitativo necessário para a execução do projeto, desconsiderando a eventual disponibilização de servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

2.2.2.4. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deve ser mantido o padrão de qualidade dos profissionais indicados;

2.2.2.5. Considerando a pontuação atribuída para a equipe técnica descrita no Anexo III – Critérios de Seleção, em caso de alteração posterior de quaisquer profissionais, esta deve ter aprovação da Comissão Gestora do Termo de Colaboração.

2.2.3. Alinhamento da proposta com diretrizes e objetivos das políticas públicas de Cultura, em especial, a Lei Orgânica de Cultura - LOC, LC nº 934 de 7 de dezembro de 2017; o Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445 de 29 de agosto de 2017; o Programa Conexão Cultura DF, conforme Portaria nº 147 de 29 de abril de 2019; e Programa Cultura Educa instituído pela Portaria nº 234 de 16 de agosto de 2017, Portaria Acessibilidade nº 100 de 11 de abril de 2018, Portaria Cultura Viva nº 109 de 25 de abril de 2018 e Portaria Território Criativo nº 197/2018.

2.2.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme determinam o Decreto nº 37.843/2016 e a Lei nº 13.019/2014. E ainda deverá observar todas as exigências legais e as políticas relativas a desenvolvimento ambiental sustentável.

2.2.5. É obrigatório que a proposta respeite as determinações da Lei nº 6.858 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública.

## Item II – Detalhamento das Ações

2.3. Para melhor compreensão e alinhamento conceitual das propostas, considera-se:

2.3.1. Atividade formativa: atividades que tem por finalidade a formação de profissionais da arte que inclua atividades práticas e teóricas, oferta de oficinas, cursos de iniciação, desenvolvimento e aprofundamento de linguagens e técnicas específicas.

2.3.1.1. Atividade de formação de longa duração: atividades de longa duração, com mínimo de 200 horas semestrais, que garantam um processo de construção, desconstrução e pesquisa em identidades e linguagens artísticas.

2.3.1.2. Atividade de curta duração: oficinas, cursos, workshops em linguagens com duração inferior a 200 horas semestrais, visando aprimoramento e especialização.

2.3.1.3. Atividades formativas alinhadas com o Programa Conexão Cultura: capacitações para estratégias de circulação, difusão, participação em eventos de negócios, economia criativa dentre outras.

2.3.2. Atividades complementares: ações que estejam ligadas diretamente à cultura e à arte, tais como seminários, palestras, lançamentos, saraus, visitas guiadas, dentre outras

2.3.3. Exposição: obras visuais ou qualquer modalidade de objeto com dimensão artística e criativa, expostas aos visitantes para apreciação, contemplação e reflexão.

2.3.4. Apresentações Culturais: oferta ao público de atividades culturais presenciais, como apresentação teatral, musical, circense, mostras e exposições de audiovisual, shows, entre outros.

2.3.5. Pesquisa e experimentação em linguagens: conjunto de atividades que têm por finalidade a investigação de conhecimentos e técnicas no âmbito das artes, em especial, porém não se limitando a artes cênicas e performativas, circo e artes visuais. Não gera, necessariamente, produto artístico-cultural.

2.3.6. Intercâmbio: Ações de compartilhamento, experimentação e troca artística, técnica ou em gestão cultural entre grupos e agentes, inclusive possibilidade de viagens nacionais e internacionais e convite a grupos ou agentes em diversas linguagens, em conformidade com o Programa Conexão Cultura DF, Portaria nº 147 de 29 de abril de 2019.

2.3.7. Residência: Estabelecimento de artista ou grupo por período determinado para desenvolvimentos específicos de criação artística, convertendo-se em lugares de experiências, demonstrações e reconhecimento, nos quais os artistas desenvolvem trabalhos, pesquisas ou obras, atendendo as diretrizes do Programa Conexão Cultura, conforme Portaria nº 147 de 29 de abril de 2019. Diferencia-se da pesquisa pela demonstração necessária de produto artístico-cultural à comunidade no final do processo residente.

2.3.8. Curadoria: é o processo de recorte temático, seleção e organização de conjunto de obras de um ou vários artistas. A curadoria também é responsável pela intermediação entre o(s) artista(s), a crítica artística e o público.

2.3.9 Reparos: restaurar o bom estado de funcionamento, corrigir ou melhorar a condição danificada; remendar; remediar ou reparar os equipamentos eletrônicos, tecnológicos e nos mobiliários existentes no espaço cultural que porventura apresentem mal funcionamento, desgaste ou depreciação decorrente do seu uso.

2.4. A proposta de detalhamento das Ações deve apresentar de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias de ocupação a serem implementadas, observados os requisitos mínimos, conforme tabela de requisitos mínimos subsequentes.

2.5. A proposta deverá ser organizada por espaços, observadas todas as potencialidades da estrutura.

2.6. As atividades com incentivo público como a Lei de Incentivo à Cultura (LIC-DF), Lei Rouanet, Fundo de Apoio à Cultura (FAC) ou outros instrumentos de financiamento legalmente admitidos não contarão como horas para o cumprimento do objeto.

2.7. As atividades e políticas executadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa terão prioridade na organização da pauta do Espaço Cultural Renato Russo, devendo ser atendida com disponibilidade de agenda e espaços quando solicitados, especialmente para a realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, Premiações realizadas pela Secretaria de Cultura, mostras temáticas e demais eventos, projetos ou programas realizados e/ou apoiados pela SECEC/DF.

2.8. A proposta deverá ainda observar as seguintes diretrizes em relação às atividades propostas:

2.8.1. Importância do público jovem: os jovens e adolescentes tradicionalmente frequentam e ocupam o ECRR. Assim, as atividades previstas devem levar em consideração programação e mobilização capaz de atender este público.

2.8.2. Ações de formação contínua: O ECRR deve ter por finalidade a formação continuada de quadros de profissionais da cadeia produtiva das artes.

2.8.3. Vocaç o do Espaço Cultural Renato Russo: o ECRR deve atender a populaç o de Bras lia de modo que estimule a formaç o de artistas e p blico, bem como promover o espaço como polo de aprendizagem, formaç o, mem ria e fomento da cultura local.

2.8.4. Mem ria e Identidade: o ECRR   considerado um dos primeiros espaços culturais da cidade, criado a partir da ocupaç o espont nea de artistas e cidad os e, dessa forma, essa caracter stica deve ser levada em conta na proposta de modo a valorizar e fomentar a produç o e divulgaç o dessa cultura local.

2.9. O detalhamento das a es deve conter:

2.9.1. Plano de Promoç o Local, Nacional e Internacional que potencialize a projeç o do Espaço Cultural Renato Russo, conforme segue:

2.9.1.1. A proposta dever  apresentar uma estrat gia de difus o ampla, que potencialize a projeç o do Espaço Cultural Renato Russo, incluindo Plano de Comunicaç o e Divulgaç o, indicando estrat gias de engajamento em que poder o constar atraç es de convidados locais, nacionais e ou internacionais, bem como, daqueles de maior envolvimento e mobilizaç o local, buscando a sensibilizaç o de novos p blicos;

2.9.1.2. A proposta dever  demonstrar o planejamento para a promoç o do espaço em todas as regi es administrativas de Bras lia, em todo o territ rio e internacionalmente, em meios f sicos, nas redes sociais, ve culos especializados e grande m dia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgaç o;

2.9.1.3. A proposta dever  prever:

2.9.1.3.1. Desenvolvimento e manutenç o de site oficial responsivo, contendo a programaç o semanal do Espaço Cultural Renato Russo;

2.9.1.3.2. Transmiss o de eventos estrat gicos ocorridos no Espaço Cultural Renato Russo;

2.9.1.3.3. Cobertura especial fotogr fica e/ou jornal stica;

2.9.1.3.4. Gest o de redes sociais oficiais e/ou canal oficial na internet;

2.9.1.3.5. Estrat gias espec ficas para mobilizaç o de p blico-alvo, em especial o p blico jovem, de outras Regi es Administrativas do DF, considerando a localizaç o central do ECRR no Plano Piloto e a necessidade de integraç o do Distrito Federal com a Regi o Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF.

2.9.1.4. Toda a produç o documental (fotografias, v deos, peç s gr ficas, bem como, todos os arquivos digitais do website) produzida para a execuç o do projeto GEST O COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAG GICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇ O E OPERAÇ ES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO dever  ter aprovaç o pr via da SECEC para sua publicizaç o e e dever  ser entregue   SECEC, nas etapas da Prestaç o de Contas parciais e final.

2.9.1.5. O Plano de Comunicaç o e Divulgaç o deve obrigatoriamente respeitar as determinaç es impostas pela Portaria n  133/2022 - SECEC.

2.9.2. Plano de Atividades Formativas, cujo planejamento dever  conter:

2.9.2.1. Informaç es sobre a metodologia acerca da din mica para as atividades propostas, buscando otimizar a experi ncia com assuntos relacionados  s pol ticas culturais setoriais e  s pr ticas de fomento j  desenvolvidas no Distrito Federal;

2.9.2.2. Poder o ser realizadas atividades como debates tem ticos relativos   programaç o em curso, cursos e palestras de formaç o profissional ou ligadas   temas estrat gicos;

2.9.2.3. Dever o ser propostas atividades formativas que abranjam o maior n mero poss vel de linguagens

artísticas;

2.9.2.4. Propostas de ações em parceria com as políticas públicas, projetos e eventos nas áreas culturais já executadas pela SECEC;

2.9.2.5. A proposta deverá descrever para cada ação indicada, no mínimo:

2.9.2.5.1. Resumo descritivo de cada ação;

2.9.2.5.2. Público-alvo e expectativa de beneficiários alcançados;

2.9.2.5.3. Resumo metodológico e perfil dos profissionais para cada ação; e

2.9.2.5.4. Duração das ações, observando o limite total de 36 (trinta e seis) meses da parceria.

2.9.2.6. A proposta poderá prever o planejamento de atividades formativas considerando:

2.9.2.6.1. Execução direta de ações pela OSC (em rede ou não); e

2.9.2.6.2. Chamamento da OSC para ações da comunidade.

2.9.3. Plano de Programação e Operação, cujo planejamento deverá conter:

2.9.3.1. Propostas de realização de atividades complementares, exposições, apresentações culturais, pesquisa e experimentação em linguagens, intercâmbio, residência e curadoria;

2.9.3.2. Propostas de ações em parceria com as políticas públicas, projetos e eventos nas áreas culturais já executadas pela SECEC;

2.9.3.2 Devem ser apresentadas informações sobre a metodologia acerca da dinâmica para as atividades propostas, buscando otimizar a experiência com assuntos relacionados às políticas culturais setoriais, as práticas de fomento já desenvolvidas no Distrito Federal;

2.9.3.3. A proposta deverá descrever para cada ação indicada, no mínimo:

2.9.3.3.1. Resumo descritivo de cada ação;

2.9.3.3.2. Público-alvo e expectativa de beneficiários alcançados;

2.9.3.3.3. Resumo metodológico e perfil dos profissionais para cada ação; e

2.9.3.3.4. Duração das ações, observando o limite total de 36 (trinta e seis) meses da parceria.

2.9.3.4. A proposta poderá prever a composição da programação considerando:

2.9.3.4.1. Execução direta de ações pela OSC (em rede ou não); e

2.9.3.4.2. Chamamento da OSC para ações da comunidade.

2.9.4. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural com vistas a assegurar o acesso de pessoas com deficiência e idosos, no que tange à:

2.9.4.1. Estratégias de ampliação da quantidade de atividades acessíveis a pessoas com deficiência;

2.9.4.1.1. É indispensável observar e respeitar a Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência, tanto nacional quanto local (Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei distrital 6.858, de 27 de maio de 2021, Lei distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 e a Portaria SECEC nº 09, de 20 de janeiro de 2023). Em conformidade com a Lei Distrital 6858/2021, devem ser implementadas medidas de acessibilidade, como a audiodescrição e a publicação em braile, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.9.4.2. Plano de adequação do espaço à idosos e à todas as pessoas como mobilidade e visão reduzida, sejam eles com ou sem deficiência, procurando sempre atender às suas limitações, favorecendo seu acesso a todo o espaço com qualidade, facilidade, autonomia e segurança;

2.9.4.3. Proposição de ações relativas ao desenvolvimento sustentável em suas diferentes vertentes.

2.9.4.4. Faz-se obrigatória a observância ao Art.4º da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 que indica que:

As parcerias deverão prever ações que visem contribuir para reduzir as desigualdades sociais, raciais, de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, dentre outras.

(...)

*I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;*

*II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;*

*III - edital com delimitação da concorrência para propostas de uma mesma macrorregião, evitando concorrência entre propostas de macrorregiões distintas;*

*IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;*

*V - práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto;*

*VI - cota de contratação artística para grupos de maior vulnerabilidade social;*

*VII - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;*

*VIII - ações afirmativas de gestão pública cultural, conforme dispõe a Portaria SECEC nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas na gestão pública cultural do Distrito Federal;*

*IX - ações que garantam a acessibilidade aos deficientes visuais aos projetos culturais, conforme dispõe a Lei Distrital nº 6.858, de 27 de maio de 2021; e*

*X - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo Cooperação.*

2.9.4.5. Faz-se obrigatória a observância da aplicação dos protocolos estabelecidos pelas leis locais e federais, incluindo o "Por todas elas" (Lei Distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023) e o "Não é não" (Lei Federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023). A legislação prevê o atendimento de mulheres vítimas de violência em eventos e o encaminhamento dos casos registrados no local para as instâncias responsáveis. Nesse sentido, importante esclarecer que a OSC deverá cumprir tais protocolos.

#### 2.9.5. Plano de manutenção do Equipamento Cultural

2.9.5.1. Plano de manutenção ordinária do Espaço Cultural Renato Russo com vistas a restaurar e manter o bom estado de funcionamento, corrigir ou melhorar a condição danificada; remendar; remediar ou reparar os equipamentos eletrônicos, tecnológicos e nos mobiliários existentes no espaço cultural que porventura apresentem mau funcionamento, desgaste ou depreciação decorrente do seu uso, de todos os espaços do equipamento cultural e das áreas administrativa;

2.9.5.1.1. A proposta deve prever, entre outros, a contratação de serviços para manutenção ordinária em função do uso de poltronas, carpetes, cortinas, ar-condicionado, iluminação, banheiros, hidráulica, elétrica das áreas administrativa, Praça Central, Galeria Rubem Valentim, Galeria Parangolé, Salas Multiuso I e II, Sala Marco Antônio Guimarães, Teatro Galpão Hugo Rodas, Galpão das Artes, Biblioteca de Artes EtheK Dornas e Gibiteca, Teatro de Bolso, Mezaninos, Sala de Atividades e demais dependências do Espaço Cultural Renato Russo.

2.9.5.1.2. A proposta deve prever a contratação de equipe de brigadistas para o Espaço Cultural, em número mínimo de 4, em escala 12x36 para o cumprimento das Normas Técnicas nº 02/2016 - Risco de Incêndio e Carga de Incêndio e Norma Técnica nº 007/2011 - Brigada de Incêndio

2.9.6. Estratégia de Logística quanto ao público e às atividades a serem disponibilizadas, que atenda aos aspectos:

2.9.6.1. Medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 para todas as ações propostas, em

conformidade com a legislação vigente e posteriores alterações;

2.9.6.2. Medidas de combate e enfrentamento à Dengue e outras endemias, em conformidade com a legislação vigente e posteriores alterações;

2.9.6.3. Disponibilização de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado para eventuais convidados e/ou equipe técnica em casos em que se aplique.

### **Item III - Previsão de avaliação da parceria**

2.10. A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação e monitoramento da execução da parceria. A previsão de avaliação deve resultar em tabela com, no mínimo, as seguintes informações:

2.10.1. Indicação de metas quantitativas e qualitativas;

2.10.2. Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

2.10.3. Indicadores de aferição das metas, em especial, mas não se limitando a: fluxo de visitantes, pesquisa de satisfação do público, quantidade de atividades realizadas por categoria e por espaço, lista de presença das atividades formativas realizadas;

2.10.4. Benefícios trazidos ao público-alvo; e

2.10.5. Impactos e alcance do projeto.

### **REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO**

<b>Item</b>	<b>Tabela Requisitos Mínimos - Item I - 1 Planejamento da Parceria</b>
<b>Detalhamento da Equipe Técnica – Equipe Mínima</b>	<b>1 Coordenador(a) de programação</b>
	<b>1 Coordenador(a) de atividades formativas</b>
	<b>1 Coordenador(a) técnico(a)</b>
	<b>1 Coordenador(a) de acessibilidade</b>
	<b>1 Assessor(a) de comunicação e divulgação</b>
	<b>2 Supervisores(as) de programação extra-horário comercial</b>
	<b>2 Formadores(as) em Artes, de acordo com ações previstas</b>
	<b>2 Assistentes de Coordenação</b>
	<b>2 Técnicos(as) de luz e montagem</b>
	<b>2 Técnicos(as) de som</b>
	<b>1 Eletricista</b>
	<b>10 Apoios/Assistentes técnicos, conforme ações propostas</b>
<b>1 Auxiliar de biblioteca</b>	

**1 Monitor(a) para educação patrimonial**

**4 Brigadistas em escala 12x36**

**Tabela Requisitos Mínimos - Item II - Detalhamento das Ações da Parceria**

<b>Local</b>	<b>Linguagem Prioritária</b>	<b>Atividades Participativas e Apoio Técnico</b>	<b>Requisitos mínimos de atividades por ano</b>
<b>Galeria Rubem Valetim</b>	- Artes Visuais, inclusive na interface com as Artes Urbanas e grafite; e - Memória e Acervo do DF.	Exposições, residências.	- Participação, acompanhamento e apoio para montagem, manutenção e desmontagem de no mínimo 20 dias do mês com atividades expositivas, totalizando mínimo de 240 dias.
<b>Galeria Parangolé</b>	- Artes Visuais, inclusive na interface com as Artes Urbanas e grafite; e - Memória e Acervo do DF.	Exposições, residências.	- Participação, acompanhamento e apoio para montagem, manutenção e desmontagem de no mínimo 20 dias do mês com atividades expositivas, totalizando mínimo de 240 dias.
<b>Sala Multiuso</b>	Artes cênicas e Performativas.	Aulas práticas continuadas, oficinas, espetáculos, ensaios, residências e intercâmbios.	- 400h de atividades formativas; - 400h de pesquisas e residências; - 30 atividades de expectativa.
<b>Sala Marco Antônio Guimarães</b>	-Audiovisual; - Livro, leitura, literatura e Biblioteca ; e - Produção de conhecimento em todas as linguagens.	Cursos, Seminários, mostras, espetáculos, lançamentos, residências, debates, saraus.	Livre
<b>Teatro Galpão</b>	Artes cênicas, performativas e Circo.	Aulas práticas continuadas, Oficinas, espetáculos, ensaios, residências.	- 400h de atividades formativas; - 400h de pesquisas e residências; - 30 atividades de expectativa.

<b>Galpão das Artes</b>	Artes Visuais, inclusive na interface com as artes urbanas e grafite.	Aulas práticas continuadas, oficinas e cursos.	- 600h atividades formativas.
<b>Biblioteca de Artes Ethel Dornas e Gibiteca</b>	Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.	Dinamização, Pesquisas, estudos, saraus, visitas programadas com alunos e grupos, feiras, exposições, encontros e palestras.	- Mínimo de 2 saraus, 2 feiras expositivas, 2 mostras e 3 visitas programadas.
<b>Praça Central</b>	Livre	Exposições, lançamentos, shows, festivais, saraus, cerimônias.	Livre
<b>Mezanino da Praça Central</b>	Livre	Lançamentos, festivais, saraus, cerimônias, jogos coletivos.	Livre
<b>Teatro de Bolso</b>	Livre	Oficinas, seminários, mostras, Lançamentos, residências, debates, saraus, atividades literárias.	- 400h de atividades formativas ou complementares
<b>Mezanino do Teatro de Bolso</b>	Livre	Exposições, lançamentos, shows, festivais, saraus e cerimônias.	Livre
<b>Sala Multiuso 2</b>	Livre	Lançamentos, festivais, saraus, cerimônias, jogos coletivos.	- 200h de atividades formativas;
<b>Sala de Atividades</b>	Livre	Oficinas, Workshops, atividades pedagógicas, palestras.	- 100h de atividades formativas.

### Tabela Requisitos Mínimos - Item III - Previsão de Avaliação

Previsão de Avaliação - Apresentação <b>quadrimestral</b> de, no mínimo:	<p>I - fluxo de visitantes;</p> <p>II - pesquisa de satisfação do público;</p> <p>III - quantidade de atividades realizadas por categoria e por espaço; e</p> <p>IV - lista de presença das atividades formativas realizadas.</p>
--	---

### 3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

#### Item I - Planilha Orçamentária

3.1 A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Os custos com as ações deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos relacionados, conforme a TABELA 01 disposta ao final deste item;

3.2 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários à plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter a previsão de pagamento das ações:

3.2.1. Equipe de Trabalho, descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;

3.2.2. Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas bancárias, entre outros serviços;

3.2.3. Descrição do custo total previsto para itens de Comunicação e Promoção, incluindo itens de Tecnologia da informação (TI) e atendimento ao público, imprensa e redes sociais, com indicação quantitativa de valores para cada categoria, incluindo site oficial do Espaço Cultural Renato Russo.

3.2.4. Atividades Formativas, incluindo materiais necessários, pagamento de cachês e passagens aéreas, se for o caso, aos palestrantes e/ou ministrantes de debates, bem como, de outras ações formativas;

3.2.6. Manutenção ordinária em função do uso de ar-condicionado, iluminação, banheiros, hidráulica, elétrica dos equipamentos eletrônicos, tecnológicos e nos mobiliários existentes no espaço cultural;

3.2.7. Manutenção dos equipamentos de segurança e prevenção a incêndios, incluindo contratação de brigadistas;

3.2.9. Aquisição de equipamentos e/ou contratação de prestadores de serviços que contribuam para a democratização das atividades programadas para o espaço;

3.3. A OSC selecionada para celebrar a parceria para a GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, deverá observar as necessidades específicas do Espaço Cultural, incluindo estruturas de climatização. A OSC deverá solicitar uma visita técnica ao espaço e avaliar o rider técnico disponível e havendo necessidade, incluir na sua proposta a previsão orçamentária para aquisição de equipamentos de climatização.

3.4. Faz-se obrigatória a observância ao Art.68-A da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 que indica que: "A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação."

**TABELA 01**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
<b>Atividades Formativas</b>					
					R\$
					R\$
<b>Atividades expositivas e apresentação</b>					
					R\$
					R\$

<b>Residência e Intercâmbio</b>					
					R\$
					R\$
<b>Outras Atividades</b>					
					R\$
					R\$
<b>Equipe de Trabalho</b>					
					R\$
					R\$
<b>Estrutura Técnica e materiais</b>					
					R\$
					R\$
<b>Mobilização e Difusão</b>					
					R\$
					R\$
<b>Recolhimentos, Taxas e Elaboraões</b>					
					R\$
					R\$
<b>Manutenção Ordinária</b>					
					R\$
					R\$
<b>TOTAL</b>					R\$

## **Item II – Plano de mobilização de recursos complementares**

### **3.4. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação de Patrocínios considerando que:**

3.4.1. Para a execução do objeto deste Edital a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e poderá captar recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, podendo ser por meio de leis de incentivos fiscais no âmbito federal - Lei Rouanet - PRONAC/Mecenato, ou Distrital - LIC - Lei de Incentivo à Cultura, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se, ainda, a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável;

3.4.2. A OSC poderá descrever como se dará a composição dos recursos necessários à execução do

projeto **GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO**, contemplando todas as necessidades para sua plena realização e poderá, se for o caso, acrescentar informações acerca da estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, visando aumentar o interesse de empresas;

3.4.3. Poderá ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação, como um produto atrativo, com definição de cota, valores e contrapartidas e, também, atendimento a parceiros interessados, bem como, a prospecção de novas parcerias. Este item do Planejamento Técnico poderá prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro.

3.5. Espera-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto a patrocinadores. A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

3.6. As propostas apresentadas deverão ter seus valores iniciais dentro do orçamento disponibilizado pela SECEC, e se for o caso, à proporção em que acrescidos valores financeiros, técnicos e/ou institucionais provenientes de captação de recursos ao projeto, outras ações poderão complementar o plano de trabalho, dentro da perspectiva deste Edital.

3.7. O limite de percentual máximo de execução do projeto em relação à utilização de recursos complementares é de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento global do projeto aprovado.

#### **4 - CRONOGRAMA DE TRABALHO**

##### **Item I – Planilha de Cronograma de Trabalho**

4.1. A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de **36 (trinta e seis)** meses de desenvolvimento da parceria.

4.2. Poderá haver a apresentação de um cronograma geral, bem como cronogramas parciais, divididos por espaço ou atividade, conforme entendimento organizacional da OSC.

4.3. A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá apresentar os prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a Tabela 02 que segue:

##### **TABELA 02**

##### **CRONOGRAMA DE TRABALHO**

<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>	<b>Duração (nº de dias)</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

#### **5 – DESCRIÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO**

##### **ESPAÇOS**

Galeria Rubem Valentim

- Área expositiva com 175,73 m<sup>2</sup>
- 4 panos de parede para exposição:
- Pano de Parede 1 – 11,78 m
- Pano de Parede 2 – 7,31 m

- Pano de Parede 3 – 12,67 m
- Pano de Parede 4 – 4,80 m
- Reserva técnica com 20 m<sup>2</sup>

#### Galeria Parangolé

- Área expositiva com 94 m<sup>2</sup>
- 4 panos de parede para exposição: 3
- Pano de Parede 1 – 15 m
- Pano de Parede 2 – 5,69 m
- Pano de Parede 3 – 4,85 m
- Pano de Parede 4 – 5,05 m

#### Sala Multiuso

- Área total da sala - 208 m<sup>2</sup>
- Área “palco” - 163,25 m<sup>2</sup>
- Área da plateia – 44,43 m<sup>2</sup>
- Assentos: Arquibancada fixa com 5 degraus
- Capacidade - 120 pessoas
- O espaço possui camarim com banheiros acessíveis.

#### Sala Marco Antônio Guimarães

- Área total da sala - 170 m<sup>2</sup>
- Área “palco” - 55,90 m<sup>2</sup>
- Área da plateia – 106,19 m<sup>2</sup>
- Assentos: Poltronas
- Capacidade - 98 pessoas
- O espaço possui camarim com banheiros acessíveis.

#### Teatro Galpão

- Área total da sala - 407 m<sup>2</sup>
- Assentos: arquibancada móvel
- Capacidade – 140 pessoas
- O espaço possui camarim com banheiros acessíveis.

#### Biblioteca de Artes Ethel Dornas

- Área total da sala no primeiro pavimento - 183m<sup>2</sup>
- Área da Biblioteca – 147,94 m<sup>2</sup>
- Área da Gibiteca - 27 m<sup>2</sup>
- Área da Musiteca – 29 m<sup>2</sup>
- Área do Mezanino - 48 m<sup>2</sup>
- Mezanino - 48 cadeiras dispostas em 12 mesas
- Gibiteca - 12 cadeiras dispostas em 3 mesas infantis

## Galpão das Artes

- Área total- 279 m<sup>2</sup>
- O galpão possui 4 módulos para oficinas.
- Área de cada módulo: 69m<sup>2</sup>
- Capacidade de cada módulo: 18 alunos por oficina

## Praça Central

- Área total - 427 m<sup>2</sup>
- Espaço de convívio utilizado para eventos e exposições.

## Mezanino da Praça Central

- Área total - 80 m<sup>2</sup>
- Espaço para eventos e atividades múltiplas

## Teatro de bolso

- Área total da sala - 65 m<sup>2</sup>
- Área “palco” - 9,71 m<sup>2</sup>
- Área da plateia – 55,29 m<sup>2</sup>
- Assentos: Poltronas
- Capacidade - 52 pessoas

## Mezanino do Teatro de Bolso

- Área total da sala - 194 m<sup>2</sup>
- Espaço expositivo e para eventos.

## Sala Multiuso 2

- Área total da sala - 80 m<sup>2</sup>
- Sala vitral utilizada para atividades múltiplas.

## Sala de Atividades

- Área total da sala - 60 m<sup>2</sup>
- Sala para atividades pedagógicas, workshops e demais atividades educacionais.

## Iluminação Cênica

- 32 Projetores Far CYC de até 1000W - TM 9610C - Marca Telem
- 60 Projetores tipo fresnel de até 1000W - OM 381 - Marca Telem
- 60 Projetores plano convexo até 1000W - OM 301 - Marca Telem
- 78 Projetores tipo Four Par - Marca ETC
- 113 Projetores Elipsoidal OM 771 - Marca Telem
- 29 Dimmerbox com 12 Dimmers MX 1210 - Marca Ditel
- 3 Mesas de iluminação - Modelo 200 Plus 24-48 - Marca Philips
- 9 Varas de iluminação de 18 metros

- 4 Varas de iluminação de 10 metros
- 4 Varas de iluminação de 13 metros
- 3 Varas de iluminação de 15 metros

#### Equipamento de Áudio e Som

- 14 Caixas Acústicas 15" ZLX 15P - Marca Electro Voice
- 06 Caixas Acústicas ZLX 12P - Marca Electro Voice
- 01 Mesa Digital Yamaha TF-5
- 02 Mesa Digital Yamaha TF-1
- 10 Directo Box IMP2 - Marca Whirlwind
- 03 CD PLAYER PD H 600 - Marca TEAC
- 08 Microfones sem fio BLX24BR/SM28 - Marca Shure
- 22 Microfone SM 58LC - Marca Shure
- 02 Subwoofer 18" Ativo ELX118P-120V - Marca Electro Voice
- 04 Caixas Acústicas 150W RMS se 10A - Marca Antera
- 01 Medusa WIRE Conex 28 Vias Caixa - Marca Wire
- 02 Medusa AMPHENOL 20 vias XST 20V1 - Marca Amphenol